



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI N° 57/70**

SÚMULA: Autoriza doação de terreno à Firma "Cambé Máquinas e Implementos Ltda".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º.-** Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar mediante escritura pública, uma área de terras medindo 6.200m<sup>2</sup>, destacada do lote n° 80-A, da Gleba Cambé, de propriedade do Município, para a instalação de uma indústria de Fábrica de Máquinas Agrícolas.

**ART. 2º.-** A firma beneficiada se obrigará a concluir a instalação de sua indústria dentro do prazo de um ano, a partir da publicação desta Lei.

**ART. 3º.-** Se considerará sem efeito a doação retornando o terreno doado ao patrimônio do Município nos casos seguintes:

1º- Se a firma beneficiada não concluir a instalação da Indústria no prazo estabelecido no artigo segundo.

2º- Em caso de alienação, liquidação ou dissolução da Sociedade, proprietária da Indústria em qualquer tempo, por qualquer medida judicial, que implique na paralisação definitiva de sua produção.

**ART. 4º.-** Todas as despesas decorrentes com a outorga da escritura de doação serão de responsabilidade da firma beneficiada.

**ART. 5º.-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, Em 2 de setembro de 1970.

Archimedes Climério Mozer  
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia  
Chefe de Gabinete

**Projeto n° 70/1970.**

**Autor: Executivo Municipal.**